



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 026

EDITAL N 022, DE 09 DE MARO DE 2018.

CONVITE N 08/18, PROCESSO N 025/18, VISANDO OS SERVIOS DE CONFEO DE PRTESES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SADE, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de empreitada por “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir.

01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado, sito  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, no Setor de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar 059, de 23.12.08.

01.2 – Os envelopes “Proposta” das convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1) devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** do dia **21 de maro 2018 (quarta-feira)**, que sero enviados para o Setor de Licitaes, ficando designado as 14h30min, o horrio para a abertura dos mesmos, neste Setor, se no houver impugnaes deste edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – O presente Convite ser regido por este Edital, pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes, pela Lei Complementar N 059, de 23.12.08 (ME-EPP), e pelo Cdigo do Consumidor.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao os servios de confeo de 380 (trezentos e oitenta) prteses, sendo 230 prteses total mandibular e/ou maxilar e 150 prteses parcial removvel mandibular e/ou maxilar (com grade metlica e acrilizao, PPR), para atendimento da Secretaria Municipal de Sade, at 31 de dezembro de 2018, conforme especificaes contidas no anexo III deste edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 027

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Serviço de Licitação, pelos telefones (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1. – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, se houver, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item 16;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Propostas” e os “Documentos”, quando for o caso, protocolados, sessão onde todos os participantes poderão examinar e deverão rubricar as propostas dos demais licitantes;

04.1.5 – A análise e julgamento das propostas que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.6 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.8 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

05 – DA PARTICIPAÇÃO

05.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

05.2 – Essas empresas deverão apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante à estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrição Municipal, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guará.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Proposta” deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 028

EDITAL N 022, DE 09 DE MARO DE 2018.

 Prefeitura Municipal de Guar
Convite n 08/18
Encerramento: 21/03/18, s 14:00h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso do envelope dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DA PROPOSTA

07.1 – A proposta que dever ter validade de 60 dias, poder ser datilografada ou digitada em uma via, redigida em portugus da forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e dever ser apresentada no envelope “Proposta”, devidamente lacrado, contendo alm de outras obrigaes:

- a) valor unitrio e total de cada e valor global da proposta (Anexo III);
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigncia da prestao dos servios (subitem 08.4);
- d) condies de pagamento (subitem 09.1);

07.2 – Sero desclassificadas as propostas que fizerem meno a qualquer forma de correo ou atualizao monetria, ou apresentada sob qualquer condio.

08 – DO PRAZO E CONDIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato ser de at 30 dias, indicado na correspondncia de intimao neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual perodo, apenas uma vez, em caso de situao justificvel aceita pela Prefeitura Municipal, no podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada no venha a assinar o contrato, ou no cumpra as exigncias para faz-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para faz-lo em igual prazo e nas mesmas condies propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preos, ou revogar a licitao, conforme disposto no pargrafo 2 do artigo 64, da Lei n 8.666/93 e suas alteraes.

08.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ela assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

08.4 – A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame ser at 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administrao, conforme disposto no art. 65, inciso I alnea “b” c/c § 1, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993.

08.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual dever ser apresentado:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 029

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

08.5.1 – NO CASO DE EMPRESA:

08.5.1.1 – Cópia de Requerimento do Empresário quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

08.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Art. 29, inciso IV da Lei 8.666/93);

08.5.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art.113 LOM);

08.5.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

08.5.2 – NO CASO DE AUTÔNOMO:

08.5.2.1 – Cédula de Identidade (RG);

08.5.2.2 – Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

08.5.2.3 – Prova de Inscrição de Autônomo no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Guará (Alvará de Localização) ou na sede do licitante;

08.5.2.4 – Comprovante de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Guará ou do domicílio ou sede do licitante;

08.6 – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 ou 08.5.2 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 13.1.

08.7 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

08.7.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

08.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

08.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação. (Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 030

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – Os pagamentos das próteses realizadas serão feitos até 30(trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

09.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

09.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

09.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – As empresas cadastradas, não convidadas, interessadas na participação desta licitação serão inabilitadas se não apresentarem rigorosamente o documento de acordo com o exigido no subitem “05.2” deste Edital;

11.2 – O critério será o de “menor preço” prevalecendo o valor unitário;

11.3 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente;

11.4 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

11.4.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como ME ou EPP.

11.4.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.4.1 e 11.4.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no Art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 031

EDITAL N 022, DE 09 DE MARO DE 2018.

12.2 – Os preos propostos sero comparados aos custos estimados obtidos em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preos excessivos ou manifestamente inexeqiveis, assim considerados pelos criterios do Decreto n 2.350 de 30.12.11, e/ou incompativeis com os preos de mercado.

12.3 – Poder ser exigida das licitantes que apresentarem preos reduzidos, informaes suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqibilidade das propostas, sem prejuzo de promoo de diligencias outras, nos termos do art. 43,  3, da Lei 8.666/93 e suas alteraes.

13 – DAS SANOES

13.1 – As licitantes, ou a contratada, ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado do incio dos servios sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.

14 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

14.1 – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
221	02.05.02	3.3.90.39.50	10

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
302	0114	2068	05	300038

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Comisso, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o Art. 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

15.1.1 – Das decises concernentes  habilitao ou  inabilitao, assim como, do julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados do Presidente da Comisso Permanente de Licitaes;

15.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 02(dois) dias teis para impugn-los.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 032

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

15.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

16 – DO CREDENCIAMENTO

16.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

16.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

16.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada fica obrigada a:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 033

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade,
- b) possuir laboratório próprio, com certificação sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- c) acompanhar todas as etapas no CEO – Centro de Especialidade Odontológica (1ª moldagem, 2ª moldagem, prova em roletes, prova em dentes), como retirar os moldes e entregar as próteses concluídas;
- d) realizar aproximadamente 10 moldagens por semana e entregar aproximadamente 10 próteses toda sexta-feira;
- e) arcar com os custos dos materiais de laboratório.
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

20 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração competente, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93.

21.2 – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

21.3 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

21.4 – Este Edital e seus respectivos anexos são partes integrantes do contrato de serviço a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 034

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o § 3º do art. 22, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 09 de março de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBoud
Técnico em Licitações



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 035

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE FEVEREIRO 2018.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profissão....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº ..., da cidade de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o serviço de confecção de 380 (quatrocentos e vinte) próteses, sendo 230 próteses total mandibular e/ou maxilar e 150 próteses parcial removível mandibular e/ou maxilar (com grade metálica e acrilização, PPR), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2018, conforme especificações contidas no anexo III do edital 022/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade,
- b) possuir laboratório próprio, com certificação sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- c) acompanhar todas as etapas no CEO – Centro de Especialidade Odontológica (1ª moldagem, 2ª moldagem, prova em roletes, prova em dentes), como retirar os moldes e entregar as próteses concluídas;
- d) realizar aproximadamente 10 moldagens por semana e entregar aproximadamente 10 próteses toda sexta-feira;
- e) arcar com os custos dos materiais de laboratório.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 036

EDITAL N 022, DE 09 DE MARO DE 2018. **CONTRATO N 000/18(Continuao)**

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) expedir as ordens de servios disponibilizando os locais onde devero executar os servios;
- b) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos servios;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLUSULA QUARTA – DA VIGNCIA

A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame, ser at 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administrao, conforme disposto no art. 65, inciso I alnea “b” c/c  1, da Lei Federal n 8.666/93.

CLUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na clusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar  Contratada a importncia de R\$......, a unidade, sendo o valor global estimado em R\$......, para efeito de proviso oramentria.

CLUSULA SEXTA – DAS CONDIOES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das prteses realizadas sero feitos 30(trinta) dias da data da emisso da nota fiscal.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentao da fatura.

CLUSULA STIMA – DA CORREO MONETRIA

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

CLUSULA OITAVA – DAS SANOES

As licitantes, ou a contratada ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

- a) Pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 037

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATO Nº 000/18(Continuação)

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

O recurso orçamentário para atendimento das despesas decorrentes deste contrato está previsto na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
221	02.05.02	3.3.90.39.50	10

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
302	0114	2068	05	300038

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração competente, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 059, de 23.12.08, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E FORO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 038

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/18(Continuação)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será regido por empreitada e por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 022/18, ao Convite nº 08/18, ao Processo nº 025/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADO”



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 039

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEÇALHO² =

[cidade], [data] de [mês] de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará-SP

Referência: Convite nº 08/18 – Processo nº 025/18

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para realização de confecção de 380 (trezentos e oitenta) próteses, sendo 230 próteses total mandibular e/ou maxilar e 150 próteses parcial removível mandibular e/ou maxilar (com grade metálica e acrilização, PPR), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2018, na forma do Convite e Processo epigrafados, que é a seguinte³:

- a) valor unitário e total de cada e valor global da proposta;
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência da prestação dos serviços (subitem 08.4);
- d) condições de pagamento (subitem 09.1);

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

³ Não inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que não conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 040

EDITAL Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO III

Características do objeto

1. Confecção de Prótese Total Mandibular e/ou Maxilar, as mesmas deverão ser confeccionadas em resinas acrílicas, resina termo polimerizante (lenta) para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial. Cores: Rosa Claro (RC), Rosa Médio (RM), Rosa Escuro (RE), Normal (N), Especial (W), Incolor e Cristal, todas com ou sem veias e com dentes em resina acrílica *cross-linked* de alta densidade nas cores 62, 65, 66, 67 e 69. Possui propriedades de fluorescência. Apresentação comercial: 13 modelos anteriores superiores (2D, 2N, 2P, A25, 263, 264, 266, A23, A26, 3D, 3M, 3N e 3P), 10 modelos anteriores inferiores (3M, 2D, 2N, 3D, 3N, 2E, 2P, 46, 3P e 26), 5 modelos posteriores superiores (30L, 32L, 30M, 32M e 34L)
2. Confecção de Próteses Parciais Removíveis Mandibulares e/ou Maxilar confeccionadas em Grade Metálica em Cromo Cobalto fundida, polida e acrilização com resinas acrílicas (Resina termo polimerizante (lenta)) com base de dentadura, palato, prótese total ou parcial. Cores: Rosa Claro (RC), Rosa Médio (RM), Rosa Escuro (RE), Normal (N), Especial (W), Incolor e Cristal, todas com ou sem veias e com dentes em resina acrílica *cross-linked* de alta densidade nas cores 62, 65, 66, 67 e 69. Possui propriedades de fluorescência. Apresentação comercial: 13 modelos anteriores superiores (2D, 2N, 2P, A25, 263, 264, 266, A23, A26, 3D, 3M, 3N e 3P), 10 modelos anteriores inferiores (3M, 2D, 2N, 3D, 3N, 2E, 2P, 46, 3P e 26), 5 modelos posteriores superiores (30L, 32L, 30M, 32M e 34L), 5 modelos posteriores inferiores (30L, 32L, 30M, 32M e 34L)

Observações:

As próteses serão moldadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, seguindo 5 etapas (1ª moldagem, 2ª moldagem, prova em roletes, prova em dentes e entrega) e será da responsabilidade do protético buscar e levar no CEO em todas as etapas. E serão realizadas aproximadamente 10 moldagens por semana e entregues aproximadamente 10 próteses toda sexta-feira. O laboratório deverá ter alvará com certificação sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os materiais de laboratório serão por conta do Protético.